

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2014

OBJETO: Contratação de empresa de radiodifusão, para divulgação de convites, avisos e informativos e de outros eventos promovidos pela Câmara Municipal de Diamantino e para elaboração, criação, gravação e transmissão de programa de rádio, a ser denominado "INFORMATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE DIAMANTINO" para divulgação dos trabalhos legislativos da Câmara de Vereadores de Diamantino/MT.

TIPO: Menor Preço.

DATA DE ABERTURA: 16 de julho de 2014.

HORÁRIO: 14h00min.

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Diamantino, sito Av. Desembargador J.P.F. Mendes, 2.461 – Jardim Eldorado – Diamantino/MT. Fone: (65) 3336-1419 Ramal 206. O procedimento licitatório será regido de acordo com os termos da Lei 8.666 de 21.06.93 alterada pela Lei 8.883 de 09.06.94 e normas do edital completo.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12h00min às 18h00min de segunda a sexta feira.

EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Câmara Municipal de Diamantino junto a Comissão de Licitação, ou pelo site www.camaradiamantino.mt.gov.br.

Diamantino – MT, 01 de julho de 2014.

EDER BATISTONI

Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIO PROCESSO Nº005/2014 – 01/07/2014

Amparo legal: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Valor estimado: R\$ 6.000,00 Objeto: Associação da

Câmara de Vereadores de Sinop-MT à UCCMAT, por meio de pagamento de contribuição associativa. Justificativa: UCMMAT – União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso a única entidade representativa das Câmaras Municipais no Estado de Mato Grosso. Sinop, 1 de Julho de 2014.

DALTON MARTINI – Presidente

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2014 - PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2014

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014

A Câmara Municipal de Vila Rica – MT, situada na Av. Brasil esquina com a BR 158, Praça Dona Iara, nº 15, Centro, Vila Rica - MT, CEP 78645-000, através da sua Comissão de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que realizará às 14:00 horas (horário de Brasília), do dia 16 de julho de 2014, a licitação na modalidade: Tomada de Preço nº 001/2014, que tem por objeto a execução da obra de reforma do piso do plenário e pintura geral do prédio e demais dependências da Câmara Municipal de Vila Rica – MT, conforme edital de licitação nº 001/2014, Projeto Técnico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Minuta do Contrato em anexo ao edital. Informações mais detalhadas, Planta e edital completo poderão ser solicitadas na Sede da Câmara Municipal de Vila Rica - MT, situada na Av. Brasil esquina com a BR 158, Praça Dona Iara, nº 15, Centro, Vila Rica - MT, de segunda a sexta, das 12:00 às 18:00 horas (horário de Brasília), ou pelo telefone (66) 3554-1336/2089, e pelo link – Publicações Oficiais no site - www.cmvilarica.com.br.

Vila Rica – MT, 01 de julho de 2014.

Sidnei Lopes - Presidente da Comissão de Licitação

TERCEIROS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federação nº 8.666/93 e as suas alterações, **HOMOLOGO o Processo de Licitação nº028/2014 na Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº002/2014**, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de e por consequência **ADJUDICO** o certame, cujo objetivo é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de softwares para engenharia, arquitetura e construção para atender ao Convênio nº001/2014/SECOPA**, sendo declarada como vencedora a empresa **MULTIPLUS TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA** para atender as necessidades da AMM.

Cuiabá-MT, 28 de Maio de 2014.

VALDECIR LUIZ COLLE

Presidente da AMM

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de softwares para engenharia, arquitetura e construção para atender ao **Convênio Nº001/2014/SECOPA**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

FORNECEDOR: MULTIPLUS TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA

Ratifico a Dispensa de Licitação de acordo com Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e em consonância com o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Associação.

Cuiabá-MT, 28 de Maio de 2014.

VALDECIR LUIZ COLLE

Presidente da AMM

NOVA ALIANÇA S/A AGROPECUARIA

CNPJ/MF N 03.208.626/0001-86 - NIRE 513000069-5

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

I - DATA DA REALIZAÇÃO: 26 de maio de 2014 às 11hrs 00min. **II - LOCAL:** Sede social na Rod. BR 163 km 819 – Setor Industrial Sul - Sinop – MT. **III - PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social. **IV - ORDEM DO DIA - a)** Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração Financeira referentes aos exercícios findo em 31/12/2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013. **b)** Eleição da Diretoria, **c)** Alteração parcial dos Estatutos Sociais, **d)** Outros assuntos de interesse social. **V - MESA DIRETORA:** Paulo Pereira Fiuza Filho – Presidente, Eliane Capelina Bazi – Secretária. **VI - CONVOCAÇÃO:** Através de carta convite aos acionistas. **VII - DELIBERAÇÕES:** **a)** Aprovado o relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado dos exercícios findo em 31/12/2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013 documentos estes publicados no Diário Oficial do

Estado de Mato Grosso em 25/11/2009, 05/05/2010, 11/04/2011, 22/02/2012, 03/07/2013 e 02/04/2014, e no Diário de Cuiabá nos dias 26/11/2009, 06/05/2010, 12/04/2011, 24/02/2012, 03/07/2013 e 03/04/2014 respectivamente. **b)** Eleito para o cargo de Superintendente o Sr. Paulo Pereira Fiuza Filho, brasileiro, casado, empresário, RG 3.164.577 SSP/SP e CPF 240.796.778-04 residente a Rua dos Lírios, 1304 - Setor Residencial Norte- Sinop – Mato Grosso para um mandato de 3 (três) anos permanecendo no cargo ate a aprovação das contas do exercício de 2016. O cargo de Diretor Gerente permanece vago. **c)** Neste item deliberaram os senhores acionistas pela aprovação e consolidação dos Estatutos Sociais com as alterações propostas pelos acionistas cujo texto vai a seguir transcrito: **CAPÍTULO I: DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO - ARTIGO 1º** - A sociedade terá como denominação social NOVA ALIANÇA S/A AGROPECUÁRIA, terá sua sede e foro na Rodovia BR 163 – KM 819 – Setor Industrial Sul - Município de Sinop –MT, que se regerá pelo presente estatuto e pela Legislação em vigor, na parte que lhe for cabível. **ARTIGO 2º** - A sociedade poderá instalar ou encerrar filiais, agências, escritórios, depósitos ou representações, em qualquer localidade do território nacional, quando as conveniências sociais o indicarem a juízo e por deliberações da Diretoria. **ARTIGO 3º** - A sociedade terá por objeto a prestação de serviços na área agrícola, florestal e pecuária, exportação, produção, industrialização e comércio de quaisquer produtos agrícolas, florestais e pecuários, podendo ainda participar de outras sociedades. **ARTIGO 4º** - A duração da sociedade é por tempo indeterminado. **CAPÍTULO II – DO CAPITAL E DAS AÇÕES - ARTIGO 5º** - O Capital Social Integralizado é de R\$ 4.597.750,00 (Quatro milhões Quinhentos e Noventa e Sete Mil e Setecentos e Cinquenta Reais) dividido em 4.597.750 de ações nominativas de 1,00 (Um real) cada uma, sendo 2.925.371 de ações ordinárias com direito a voto; 10.991 ações preferenciais de classe "A"; 63.882 ações preferenciais de classe "B" e 1.597.506 ações preferenciais de classe "C". **¶ 1.-** As ações preferenciais das classes "A", "B" e "C", não tem direito a voto, mas terão prioridade no reembolso do capital com direito a premio, na hipótese de liquidação da sociedade. Terão também, prioridade na distribuição de dividendos anuais de 6% ao ano e participação integral nos lucros remanescentes que forem distribuídos, em igualdade de condições com as ações ordinárias. **2.-** A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e cautelas que as representem. **ARTIGO 6º** - Até o limite estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária poderá a sociedade, emitir debêndures nominativas conversíveis em ações ou inconversíveis. **ARTIGO 7º** - A sociedade poderá emitir certificados múltiplos de debêndures e, provisoriamente, cautelas que as representem, satisfeitos os requisitos da Lei nº 6.404/76. **CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL - ARTIGO 8º** - A Assembleia Geral realiza-se, ordinariamente, nos quatro primeiros meses do ano social e, extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem deliberações dos acionistas. **ARTIGO 9º** - A Assembleia Geral é convocada, instalada e presidida pelo Superintendente. **ARTIGO 10º** - O acionista pode ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de um ano, desde que seja acionista, administrador da sociedade ou advogado. **CAPÍTULO IV – DIRETORIA - ARTIGO 11º** - A diretoria tem os cargos de Superintendente e Gerente, com mandato de 3 (três) anos permitida a reeleição. **ARTIGO 12º** - Os diretores serão eleitos e destituídos pela Assembleia Geral, com indicação dos respectivos cargos. **ARTIGO 13º** - Compete a Diretoria exercer as atribuições que a Lei e o Estatuto Social lhe conferem, para a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da companhia, incluindo: **I)** Prestação de cauções e fianças de interesse da sociedade; **II)** Apresentação de relatórios e demonstrações contábeis aos acionistas; **III)** Assinatura de certificado de ações. **ARTIGO 14º** - Ao Superintendente da Diretoria cabem, entre outras as seguintes atribuições: **I)** Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; **II)** Representar a sociedade em suas relações com terceiros. **¶ ÚNICO:** Nas deliberações da